

DEFERIDO nos termos
da informação
Pelo, em sessão da Comissão Executiva
21 de Dezembro de 1916



Stos Silva

AC-1
Registrado
n.º 6.791
21-12-916



Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
R\$ 15.400, constante da informação
passada a guia n.º 3, que nesta data
foi enviada à Tesouraria.
Cap.ão da Fazenda Municipal, 2 de Janeiro de 1917

Emm. Lammara

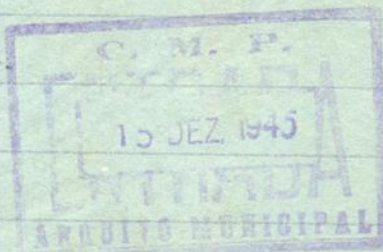
*Estrela Bentim Reis, pretendendo mandar am-
pliar o seu predio da rua do Paraiso n.º
140 e 144 desta Cidade, conforme se achou
incluido a título 'Carmin' do proprio
fundo. Solicito para esse fim que lhe seja
concedida licença*

desto termo pede deferimento

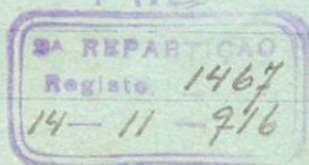
Porto 8 de Novembro de 1916.

Pela Regencia

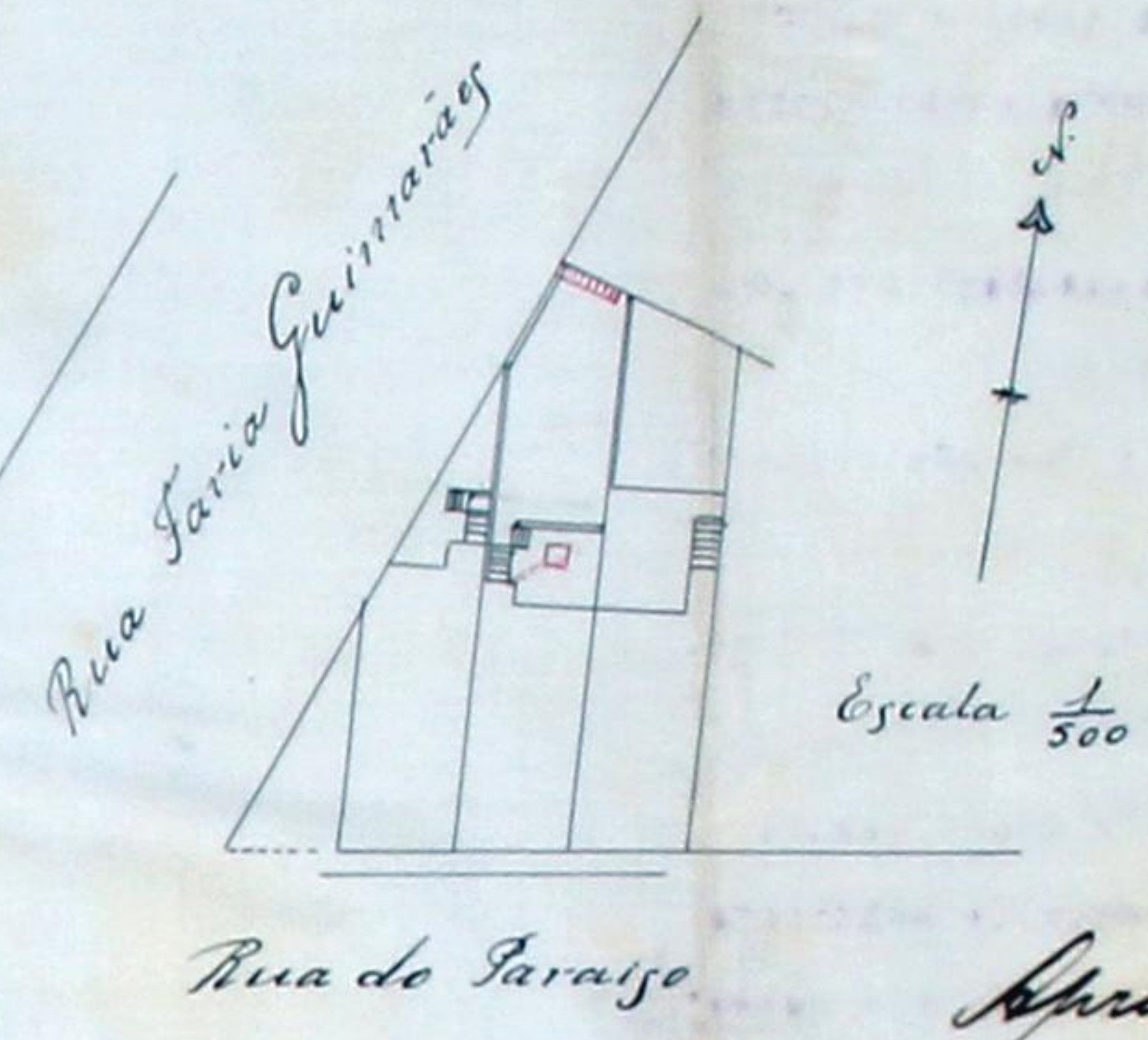
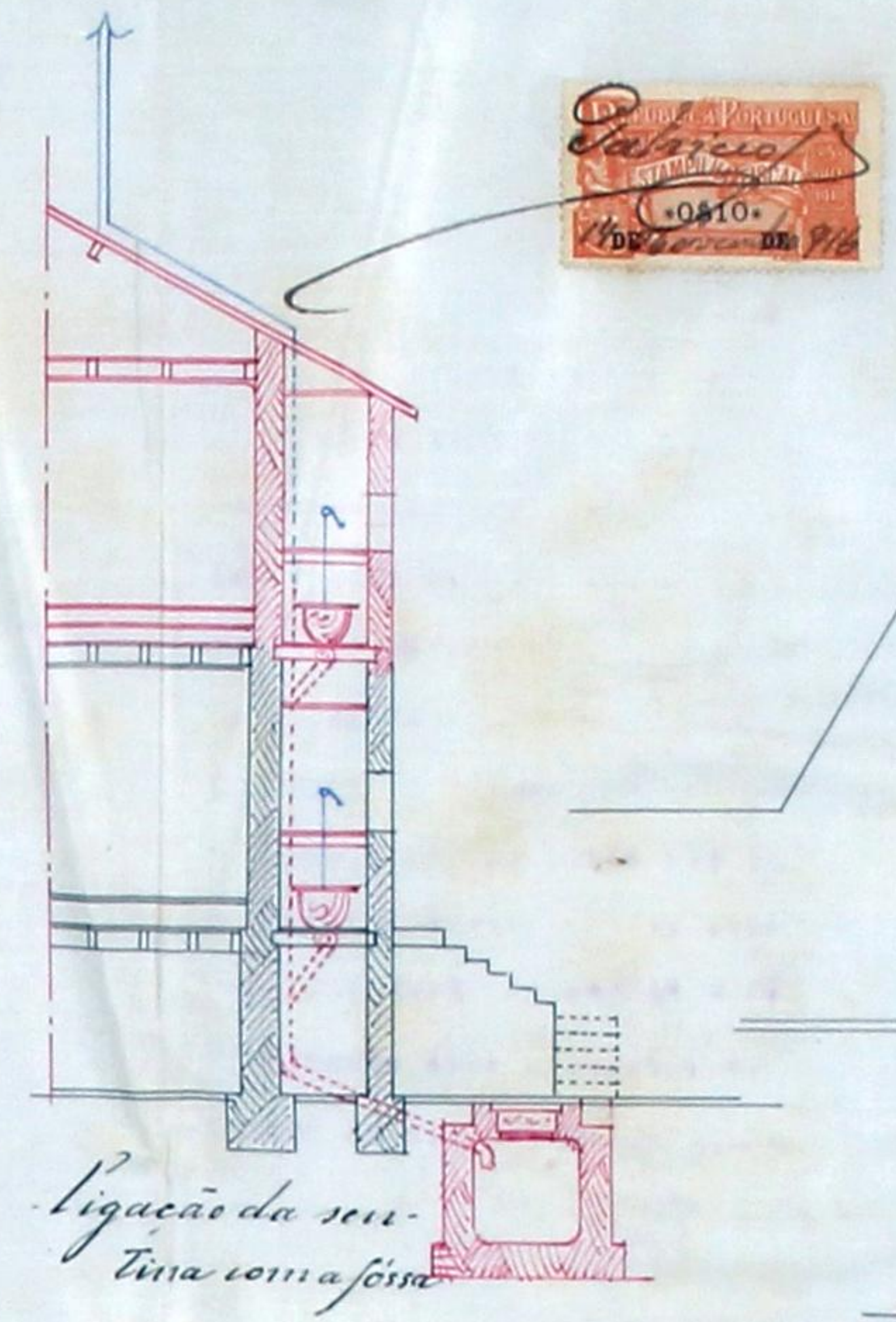
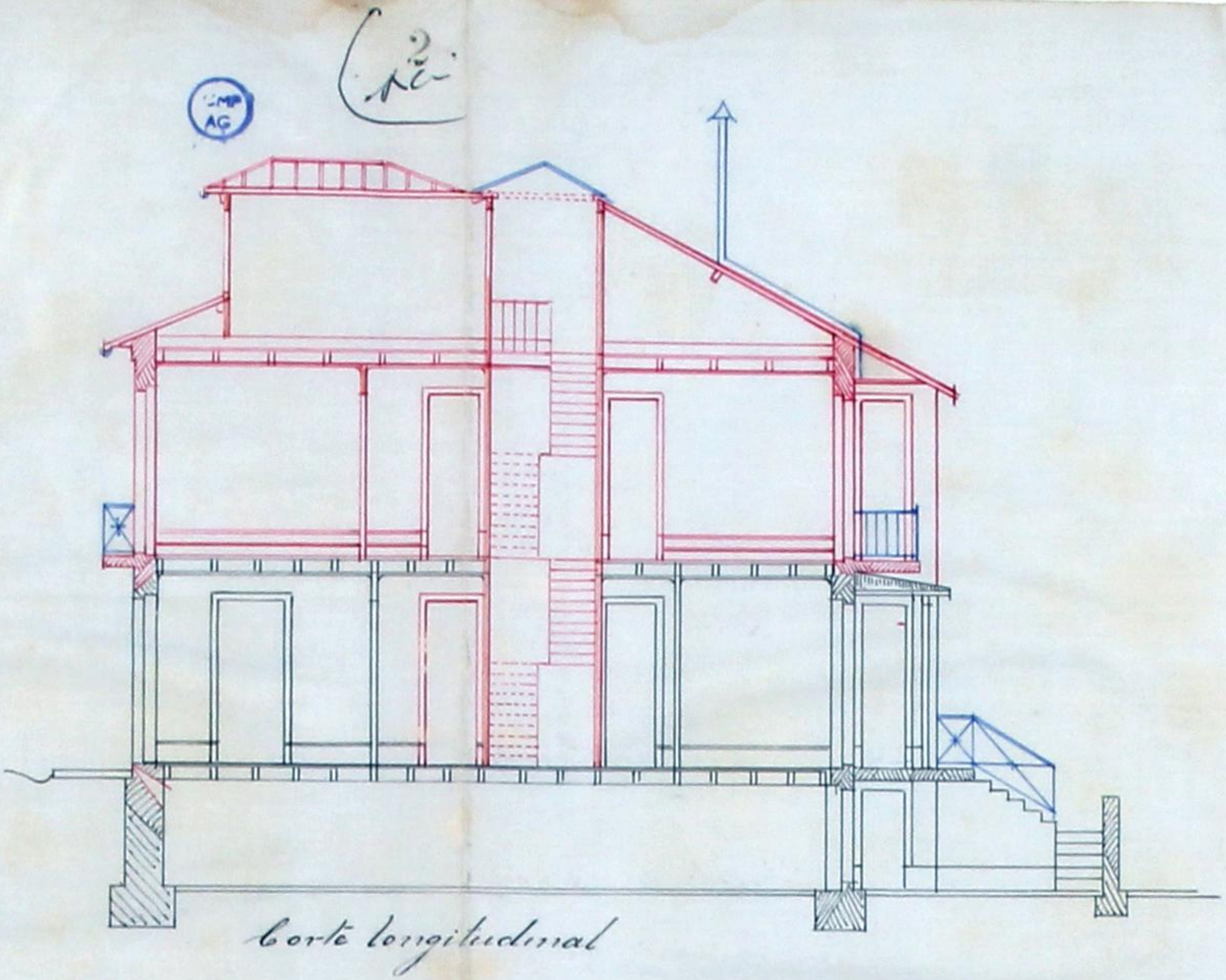
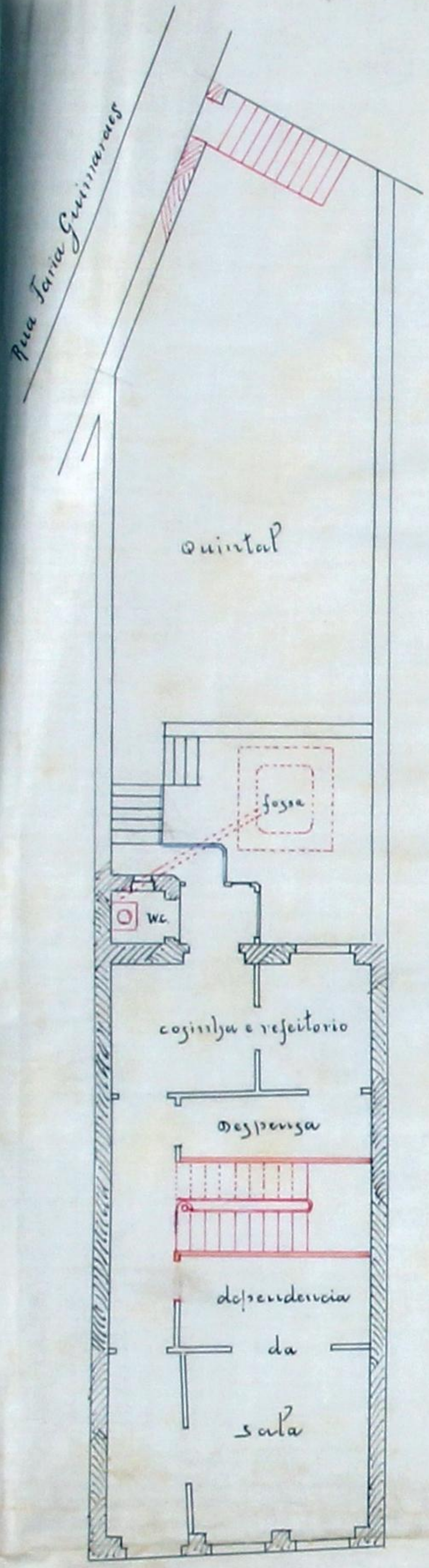
João dos Santos



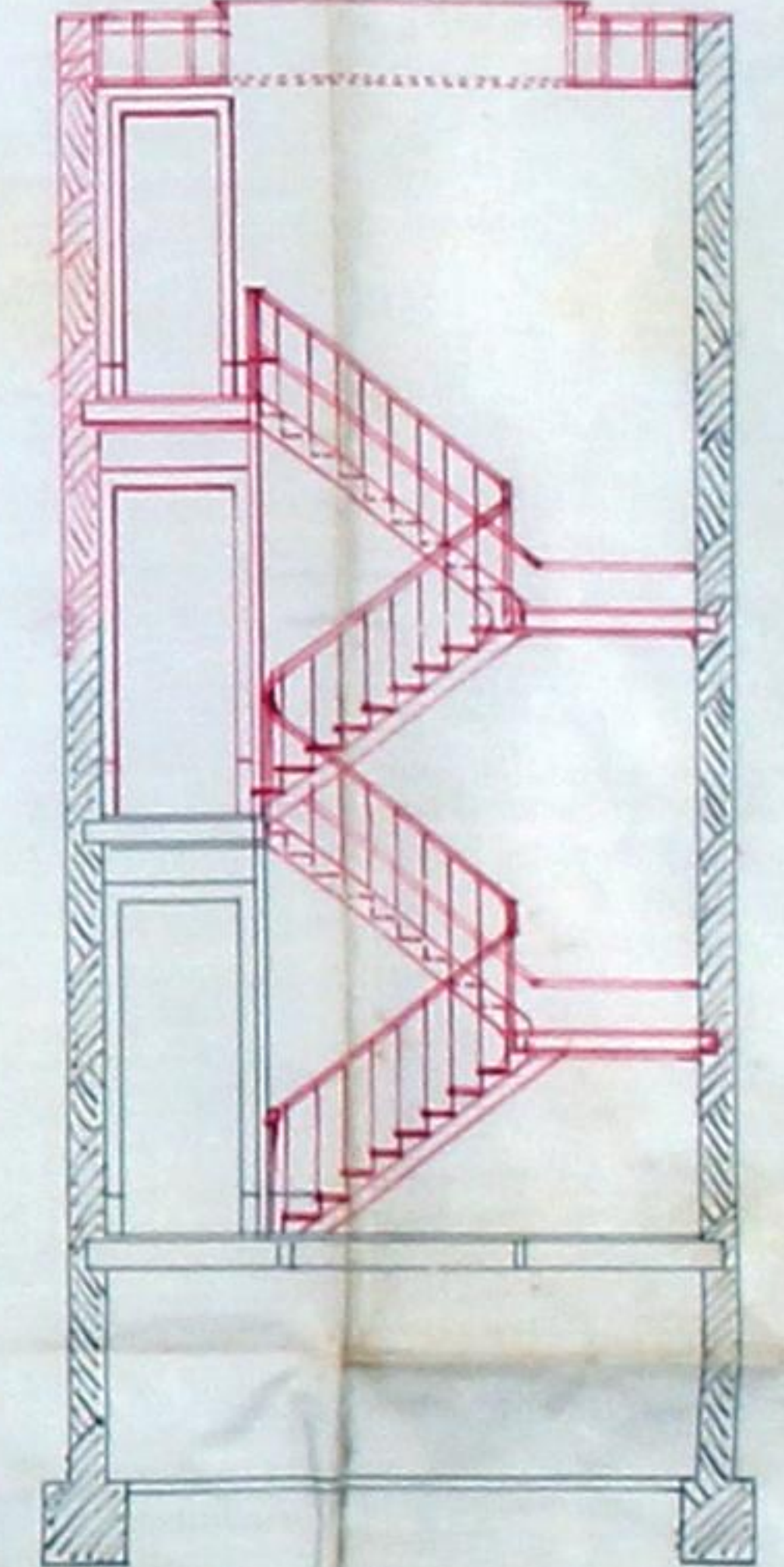
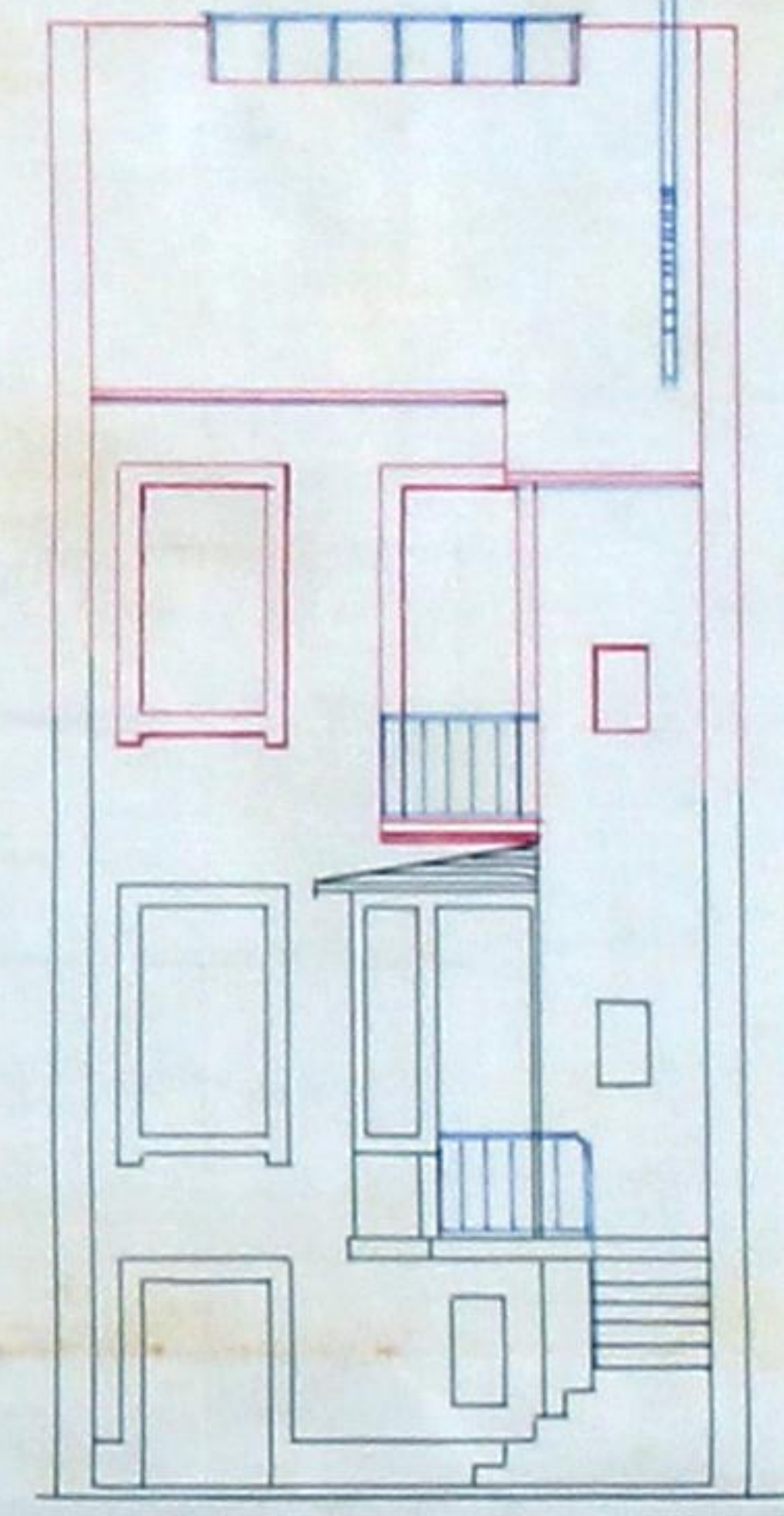
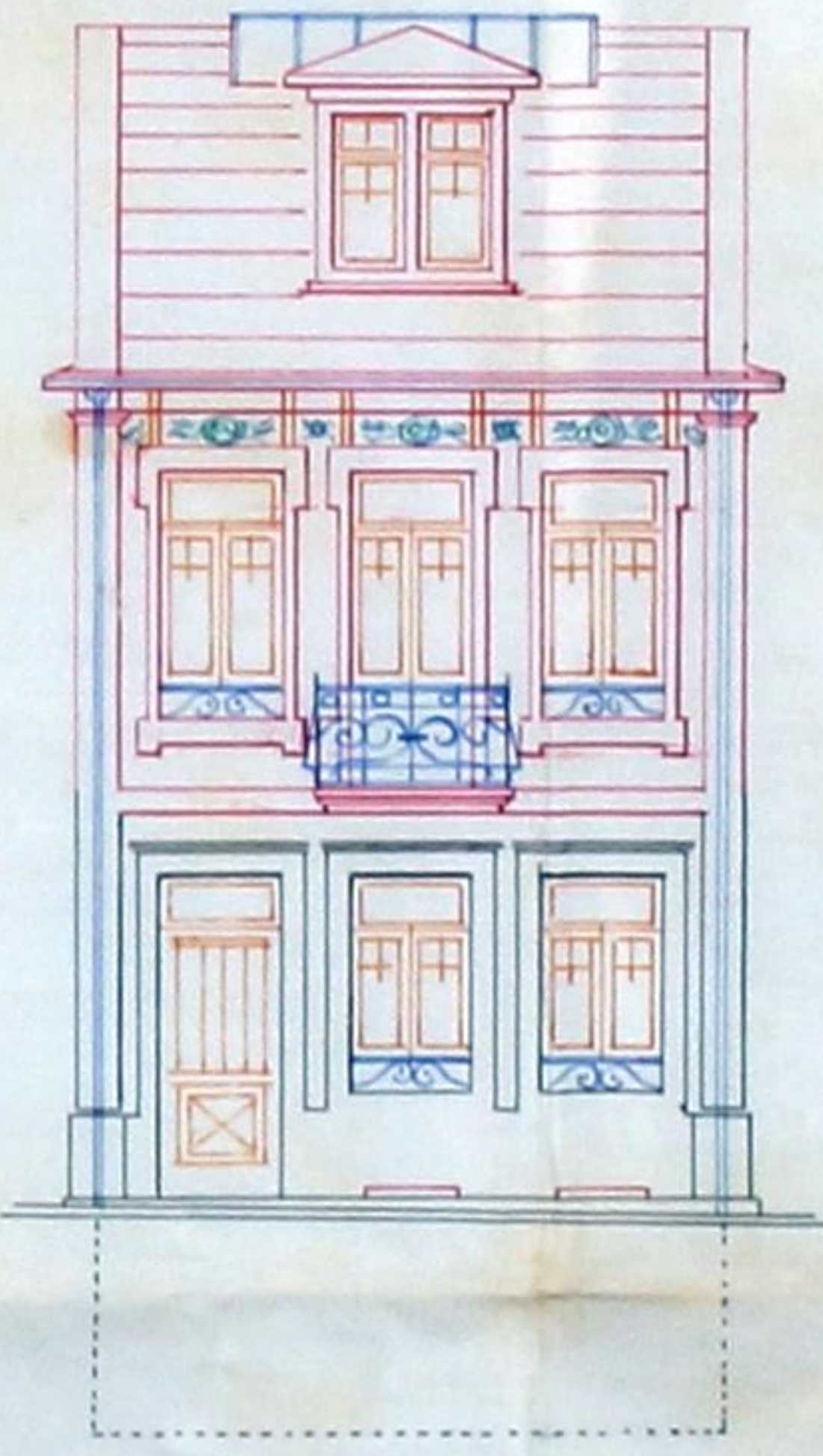
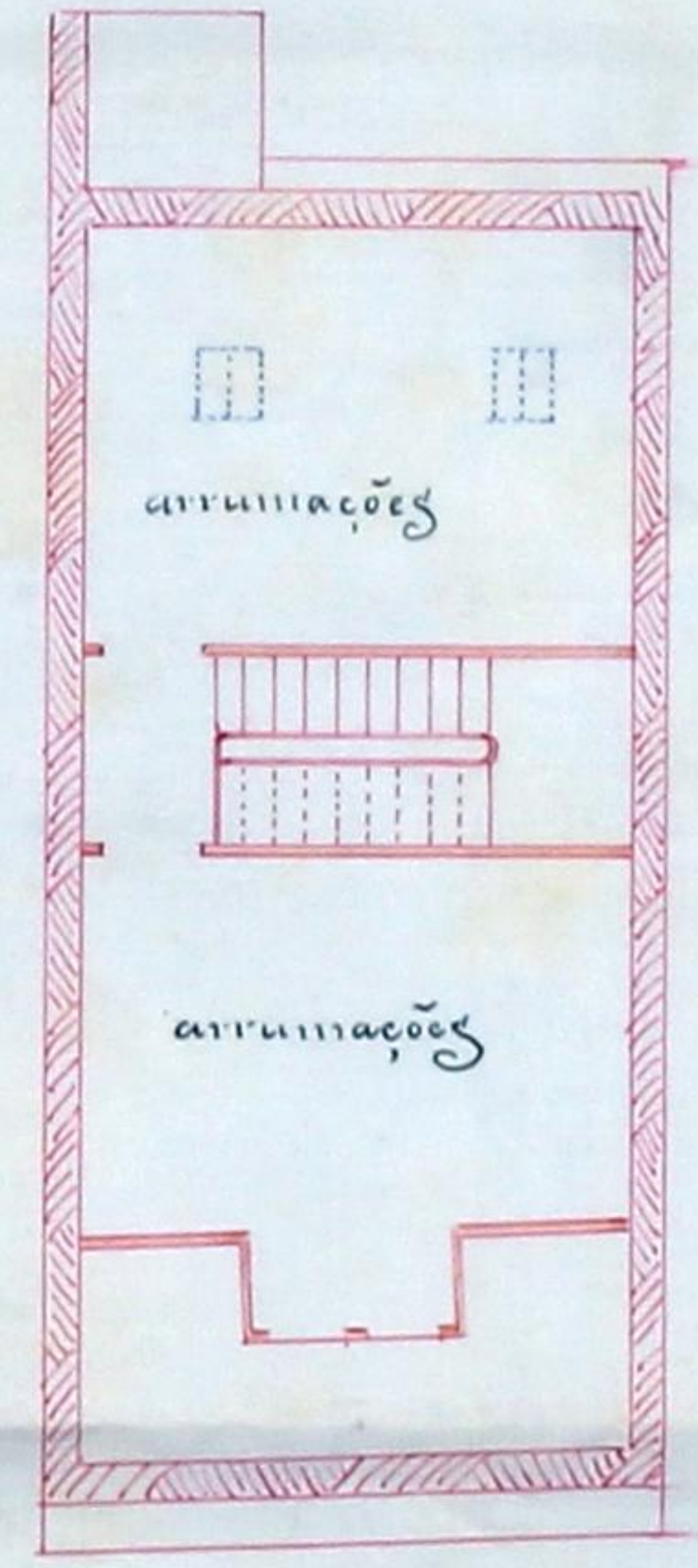
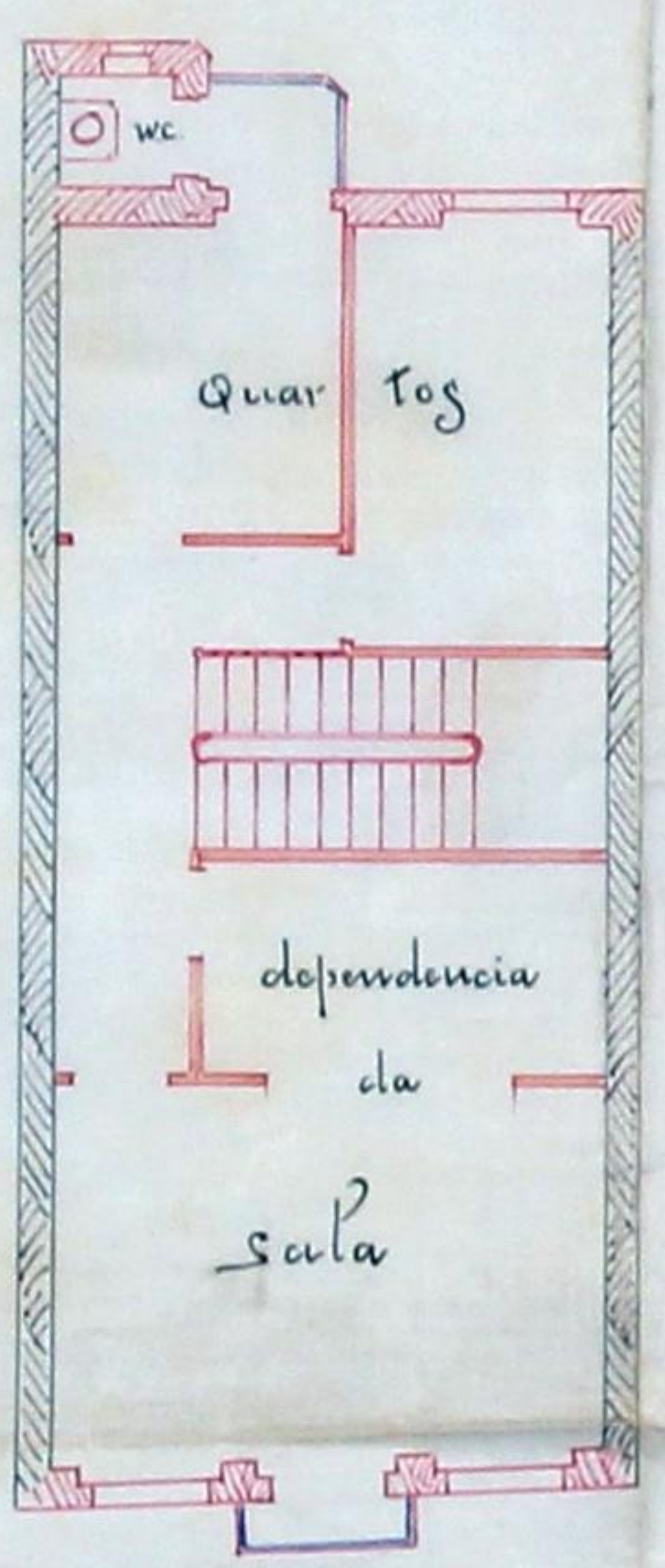
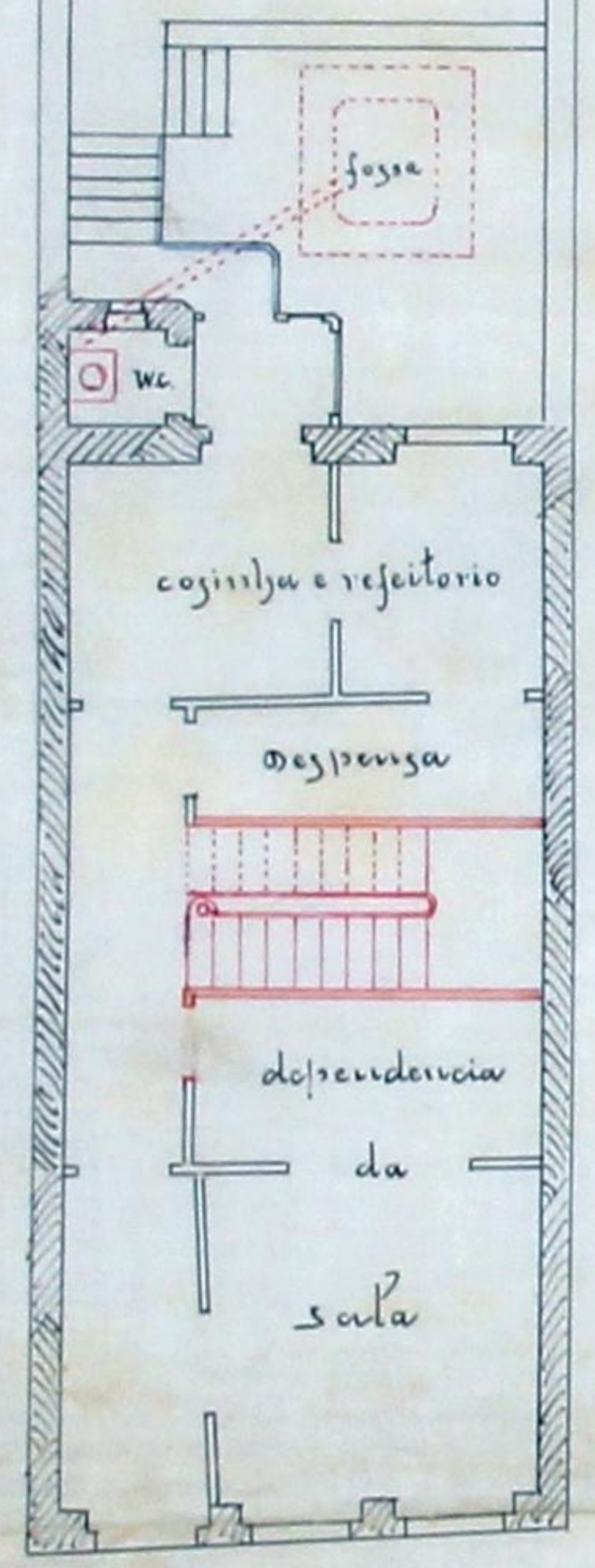
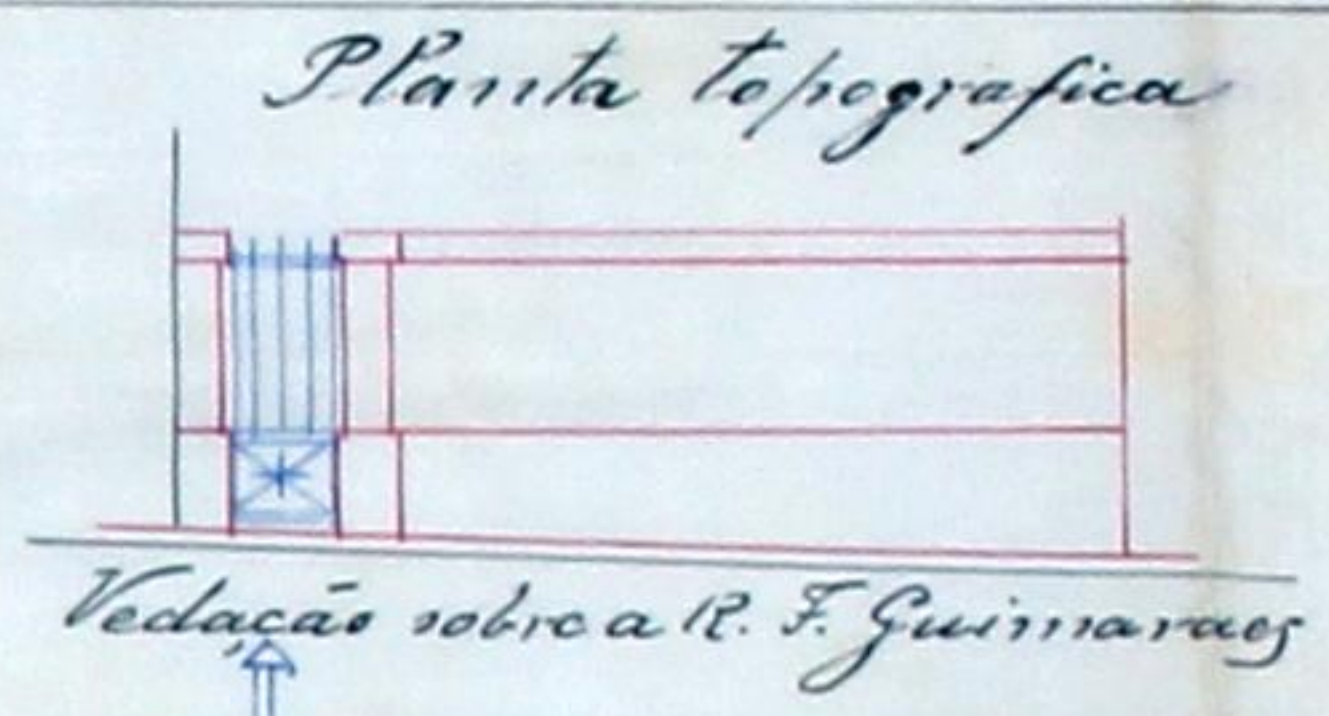
1467 *Para a execução de dar as
suas fustas a altura minima de 2,00
17-11-916*



2 de Janeiro 1917



Aprovado.
 Porto e Casa de Câmara e Cadeia Executiva,
 21 de Dezembro de 1916
St. Silva



Planta do 1º andar

Planta do 2º andar

Planta da água fortada

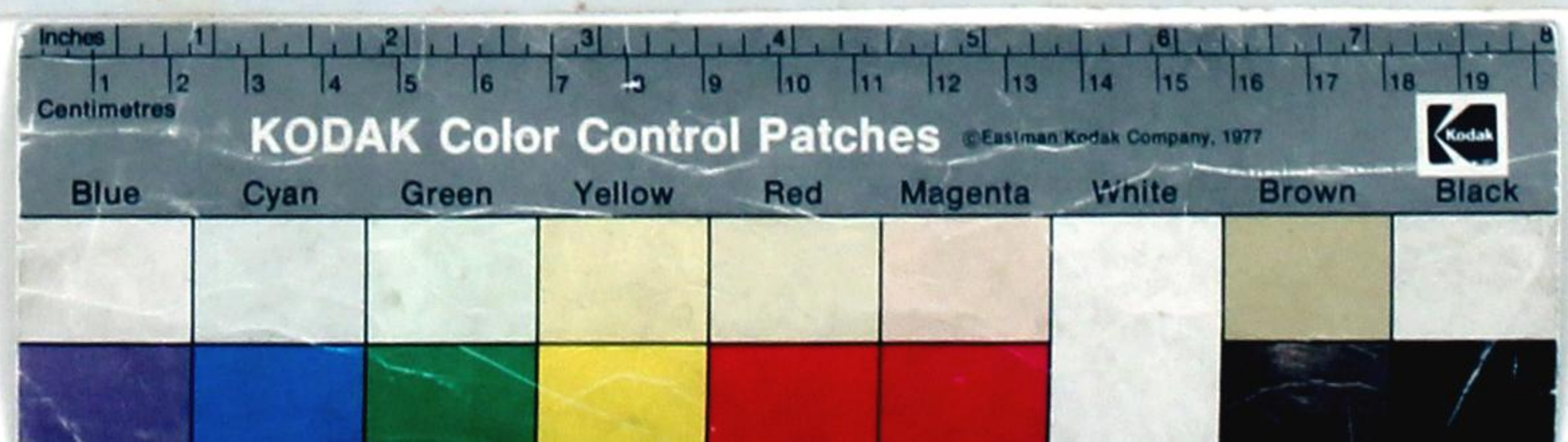
Alçado da frente

Alçado das traseiras

Corte transversal

Projecto a que se refere o requerimento de D. Estrela Beneditina Peres (Rua do Paraíso 140 a 144)

Escala 1/100



Aprovada.
Porto, em sessão da Comissão Executiva,
21 de Dezembro de 1916



3
H

João Silva
Memória Justificativa para ampliação d'uma casa na Rua do
Paraíso N.º 140, desta cidade, pertencente a Estrela Bentim Peres

A SABER

A ampliação será executada segundo o projecto entendendo-se como
novo o que se acha indicado a traço carmin.

Todas as paredes a elevar serão de perpianho e a fachada principal
será de cantaria lavrada.

Todas as madeiras interiores serão de pinho nacional e exteriores
de castanho.

A escada será executada em condições cómodas e de facil acesso.

A fossa será executada nas condições do regulamento de salubridade.

O portão e escada que se acha indicado no desenho para dar acesso
pela Rua Faria Guimarães será de granito lavrado.

Finalmente toda a construção será caiada pintada e executada nos
termos do disposto no regulamento de salubridade.

Porto 8 de Novembro de 1916



Registo { N.º 1467 R.E.
Data 14-11-916
Licença { N.º
Data
CMP
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: ampliação de prédio

Requerente: Celzella Benlamin Peres

Morada:

Situação da obra: rua do Paraíso, 140 a 144

Responsavel:

A) No projecto apresentado é

de 76,10 m^q, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 117,80 m^q, a superficie total habitavel (util);

de 5,90 m^l, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0, • m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 9,50 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 7,50 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a habitação

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) *"*
- Nota: a superfície da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis *"*
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) *"*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *"*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *Satisfaz*

C) sob o ponto de vista architectonico. *"*

D) pelo que respeita á estabilidade. *"*

Condições a impôr:



Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: 11 1/2

Deposito: 157,00

Observações: 1) A forma deve ter uma cunha de 1/2 m de 0,50

2) Não se referir a este assunto.

N.º de M. Sanitárias
Cidade do Porto

Approvado pela C. de M. Sanitárias
em sessão de 18-12-1916 sob condição de
dar ao aquecer por todas as alíneas mínimas
de 20

Aprovado

N.º de Estéticas
Cidade do Porto

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 18 de Dez de 1916

O 1.º Secretário

Acantius

Informo que o pedido está no caso
de dar atendida com a condição
acima indicada pela Com. de
M. Sanitárias.

18-12-1916

O 2.º Sec. Chf

Adams

Adams

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1916

Guia de entrada de depósito N.º 3

Despacho de 21 de Dezembro de 1916

Dinheiro corrente....	15\$00
Papeis de crédito....	\$
Total Esc. . .	15\$00

Pela presente guia vai Estrela Bentim Peres
entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de quinze escudos em
dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida licença
n.º 1 desta data, para ampliar o seu predio situado
na rua do Paraíso, 140 e 144.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 2 de Janeiro de 1917

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de quinze escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 2 de Janeiro de 1917

Registada

O Tesoureiro,

Em 2 de Janeiro de 1917



N.º

1

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Estrela Bentim Peres

para que possa ampliar o seu prédio situado na rua do Largo, 140 e 141, conforme indica o plano no projecto que lhe foi aprovado em 2 de dezembro último, sob a condição de dar as águas furtadas a altura mínima de 3,0^m,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 2 de Janeiro de 1917

(a) *A. Tribul de Barros*

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE da Com. Executiva

(a) *Santo Silva*

D'esta emolumentos para a Camara

Escudos 1500

(a) *Alvaro*

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de quinze es-

cudos Esc., conforme a guia n.º 51